



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

PORTARIA SJMA-DIREF 125/2021

(PLANTÃO JUDICIAL)

O Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ESTABELECEr a escala dos juízes que atuarão como titular e substituto no plantão judicial a ser cumprido na Seção Judiciária do Maranhão, no período de **25/11/2021 A 10/01/2022 (JUIZ PLANTONISTA)** e **28/11/2021 A 13/01/2022 (JUIZ SUBSTITUTO)**.

Os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm **competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária do Maranhão** e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau.

As portarias que estabelecem os plantões judiciais da Seção Judiciária do Maranhão serão publicadas no boletim de serviço da seccional, divulgadas na internet, endereço <http://portal.trf1.jus.br/sjma/> e fixadas nas entradas do edifício-Sede desta Seccional, do prédio do Calhau e das subseções judiciárias.

O plantão judicial funcionará nos dias em que não haja expediente forense regular e, nos dias úteis, **das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento e no recesso forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro**, que será realizado na Capital.

O **atendimento ao jurisdicionado** durante o plantão judicial dar-se-á **apenas** através **dos telefones disponibilizados no sítio eletrônico** <http://portal.trf1.jus.br/sjma/> (Plantão Judicial - contatos) ou **por videoconferência**, que deverá ser previamente agendada com o Diretor(a) de Secretaria Plantonista, podendo o **atendimento presencial** ser realizado quando autorizado pelo Juiz Plantonista. (ANEXO I - CONTATOS).

As petições e documentos a serem apreciados em Plantão Judicial deverão ser, **obrigatoriamente, encaminhados pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe**, com estrita observância das determinações constantes da Portaria Consolidada Presi 8016281, quanto à correta formação do processo, **arts. 17 a 19 (ANEXO 2)**, devendo o **jurisdicionado (advogado, MPF, DPU, PF etc)**, após a distribuição do processo, **comunicar imediatamente o Diretor Plantonista, VIA CELULAR DO PLANTÃO**, de forma a possibilitar o processamento dos autos através do módulo Plantão Judicial.

A realização da **audiência de custódia** caberá ao magistrado plantonista, ainda que a prisão em flagrante tenha se operado em juízo diverso, salvo se não houver tempo hábil para sua realização e desde que observado o prazo previsto no art. 310 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei 13.964/2019;

A escala e suas eventuais alterações serão comunicadas ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Advocacia Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil.

As normas gerais do plantão judicial constam no Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020, do artigo 184 ao 196.

Juiz Plantonista Titular	Juiz Plantonista Substituto
JUIZ TITULAR DA VARA ÚNICA (CAXIAS) GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS ASSESSOR: SÁVIO RENATO TEIXEIRA DE ARAÚJO 25/11/2021 (a partir das 18h 1min) A 02/12/2021 (até 8h59min)	JUIZA SUBSTITUTA DA VARA ÚNICA (BALSAS)* ANA CLÁUDIA NEVES MACHADO 28/11/2021 (a partir das 9h) A 05/12/2021 (até 8h59min)
JUIZA SUBSTITUTA 9ª VARA (CAPITAL) GABRIELLA MOURA VAZ DE OLIVEIRA 02/12/2021 (a partir das 18h 1min) A 09/12/2021 (até 8h59min)	JUIZ TITULAR DA VARA ÚNICA (CAXIAS) GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS 05/12/2021 (a partir das 9h) A 12/12/2021 (até 8h59min)
JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA (CAPITAL) LUIZ RÉGIS BOMFIM FILHO 09/12/2021 (a partir das 18h 1min) A 16/12/2021 (até 8h59min)	JUIZA SUBSTITUTA DA 9ª VARA (CAPITAL) GABRIELLA MOURA VAZ DE OLIVEIRA 12/12/2021 (a partir das 9h) A 19/12/2021 (até 8h59min)
JUIZ SUBSTITUTO DA 7ª VARA (CAPITAL) JIVAGO RIBEIRO DE CARVALHO* 16/12/2021 (a partir das 18h 1min) A 17/12/2021 (até 8h59min)	JUIZ SUBSTITUTO DA 7ª VARA (CAPITAL) JIVAGO RIBEIRO DE CARVALHO* 19/12/2021 (a partir das 9h) A 20/12/2021 (até 8h59min)
JUIZ TITULAR DA 7ª VARA (CAPITAL) RAFAEL LIMA DA COSTA * 17/12/2021 (a partir das 18h 1min) A 20/12/2021 (até 8h59min)	RECESSO 20/12/2021 (a partir das 9h) A 07/01/2022 (até 8h59min)
RECESSO 20/12/2021 (a partir das 9h) A 07/01/2022 (até 8h59min)	JUIZ TITULAR DA 7ª VARA (CAPITAL) RAFAEL LIMA DA COSTA 07/01/2022 (a partir das 18h 1min) A 13 /01/2022 (até 8h59min)
JUIZ SUBSTITUTO DA 7ª VARA (CAPITAL) JIVAGO RIBEIRO DE CARVALHO 07/01/2022 (a partir das 18h 1min) A 10/01/2022 (até 8h59min)	

SERVIDORES QUE ATUARÃO NO PLANTÃO JUDICIAL:

25/11 02/12/2021	A	TIT SJJ CAXIAS	98 99200-9777	CERES PINHEIRO CORREA PEREIRA	GEDAIAS FRANCISCO DOS SANTO	SÁVIO RENATO TEIXEIRA DE ARAÚJO
02/12 09/12/2021	A	SUBST 9ª VARA CAPITAL	98 99200-9777	IVAN PORTO DE SÁ	SAMOEL SILVA DINIZ	
09/12 16/12/2021	A	SUBST 1ª VARA CAPITAL	98 99200-9777	MARIO GOMES ROCHA JÚNIOR	ZUIVAL SOUSA PAÉ	
16/12 20/12/2021 07/01 10/01/2022	A A	SUBST 7ª VARA CAPITAL	98 99200-9777	VALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA NETO	GEOVANE LEOCADIO DE ALMEIDA	

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	AGENTE DE SEGURANÇA	JUIZ PLANTONISTA
25/11 A 02/12/2021	TIT SJJ CAXIAS	ALEX GOIS DO NASCIMENTO	GUSTAVO
02/12 A 09/12/2021	SUBST 9ª VARA CAPITAL	RAFAEL DE ANDRADE RIBEIRO	GABRIELLA
09/12 A 16/12/2021	SUBST 1ª VARA CAPITAL	DANNY CORREA NUNES	LUIZ RÉGIS
16/12 A 20/12/2021 07/01 A 10/01/2022	SUBST 7ª VARA CAPITAL	VALDINAR RODRIGUES DE MORAES	JIVAGO

NOVEMBRO	OFICIAL DE JUSTÇA PLANTONISTA	OFICIAL SUBSTITUTO	PERÍODO
	MAURO DE FARIA ABDALA	PALMERIO JOSE DE SOUSA NETO	03 a 05/11/2021
	PALMERIO JOSE DE SOUSA NETO	RICARDO B. DIEGUES FERNANDES	06 a 08/11/2021
	RICARDO B. DIEGUES FERNANDES	VIVIANE FONSECA G. DOS REIS	09 a 11/11/2021
	VIVIANE FONSECA G. DOS REIS	ALZIRA ÂNGELA MELO GOMES	12 a 14/11/2021
	ALZIRA ÂNGELA MELO GOMES	ANTONIO DE PÁDUA A. DE MENEZES	15 a 17/11/2021
	ANTONIO DE PÁDUA A. DE MENEZES	BLANDINA LAGO GONÇALVES	18 a 20/11/2021
	BLANDINA LAGO GONÇALVES	FRANCISCO CARLOS LIMA TORRES	21 a 23/11/2021
	FRANCISCO CARLOS LIMA TORRES	FRANCISCO DE CASTRO MACIEL	24 a 26/11/2021
	FRANCISCO DE CASTRO MACIEL	HETYENE DE FÁTIMA C. DA SILVA	27 a 29/11/2021
HETYENE DE FÁTIMA C. DA SILVA	JOSE DE RIBAMAR DE ABREU BEZERRA	30/11 a 02/12/2021	

DEZEMBRO	OFICIAL DE JUSTÇA PLANTONISTA	OFICIAL SUBSTITUTO	PERÍODO
	LUIZ FERNANDO SARAIVA RODRIGUES	LUIZ ANTONIO MARTINS ARAUJO	03 a 05/12/2021
	LUIZ ANTONIO MARTINS ARAUJO	MARCOS ANTONIO SILVA FREIRE	06 a 08/12/2021
	MARCOS ANTONIO SILVA FREIRE	MARIA DE FATIMA DO N. LIMA	09 a 11/12/2021
	MARIA DE FATIMA DO N. LIMA	MAURO DE FARIA ABDALA	12 a 14/12/2021
	MAURO DE FARIA ABDALA	PALMÉRIO JOSÉ DE SOUSA NETO	15 a 17/12/2021
PALMÉRIO JOSÉ DE SOUSA NETO	RICARDO B. DIEGUEZ FERNANDES	18 a 19/12/2021	

* Alteração no juiz plantonista titular no período de 17 a 20/12/2021 e no plantão substituto de 19 a 20/12/2021.

* Alteração do diretor de secretaria da 7ª Vara.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Juiz Federal **NEIAN MILHOMEM CRUZ**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro**, em 15/12/2021, às 08:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14628226** e o código CRC **4AA1BFED**.

ANEXO I

CONTATOS

VARAS FEDERAIS DA CAPITAL E TURMAS RECURSAIS - (98) 9 9200-9777
SUBSEÇÃO DE IMPERATRIZ -1ª e 2ª VARAS - (99) 9 9123-5570 - plantão.itz@trf1.jus.br
SUBSEÇÃO DE CAXIAS - (99) 9 9155-1940 - 01vara.cxs@trf1.jus.br
SUBSEÇÃO DE BACABAL - (99) 9 91551910
SUBSEÇÃO DE BALSAS - (99) 9 9117-7159 01vara.bla@trf1.jus.br

ANEXO II**ENCAMINHAMENTO DE PETIÇÕES E DOCUMENTOS**

PORTARIA PRESI 8016281 de 15/04/2019 - Regulamenta procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

...

Seção V - Da correta formação do processo eletrônico

Art. 17. A correta formação do processo eletrônico constitui responsabilidade do advogado ou procurador, que deverá preencher os campos obrigatórios e inserir no PJe as peças essenciais e documentos na seguinte ordem:

I – petição inicial;

II – procuração;

III – documentos pessoais e/ou atos constitutivos, inclusive comprovante de residência;

IV – documentos necessários à instrução da causa;

V – comprovante de recolhimento das custas e despesas processuais, se for o caso.

§ 1º Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos.

§ 2º Quando a forma de apresentação dos documentos ensejar prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá o juiz determinar nova apresentação e a exclusão dos anteriormente juntados.

§ 3º O não cadastramento de todas as partes na autuação do processo no PJe ensejará o prosseguimento do feito somente em relação às partes cadastradas, salvo os casos em que haja problema técnico devidamente comprovado.

§ 4º Em ação ajuizada por sindicato ou associação como substituto processual, o não cadastramento dos substituídos na autuação do processo no PJe ensejará o cancelamento da distribuição, salvo os casos em que haja problema técnico devidamente comprovado.

§ 5º O protocolo da petição inicial será realizado pelo setor de distribuição do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária, diretamente no PJe, quando a parte autora não possuir inscrição no CPF ou no CNPJ e a sua exigência puder comprometer o acesso à Justiça, bem como em outros procedimentos que prescindam da atuação do advogado.

§ 6º Para cumprimento do disposto no § 5º deste artigo, é responsabilidade do advogado, procurador ou membro do Ministério Público apresentar, presencialmente, mídia (CD, DVD ou *pen drive*) contendo cópia fiel digitalizada em arquivos com formatos e tamanhos aceitos pelo PJe no setor de distribuição do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 6º deste artigo às hipóteses de atermação.

§ 8º A área de distribuição do Tribunal ou da seção ou subseção judiciária realizará o protocolo a que aludem os §§ 5º e 6º deste artigo, e procederá ao cadastramento dos dados, à classificação das peças, à indexação e à confirmação do protocolo da petição inicial no PJe.

Art. 18. Incumbe àquele que produzir o documento digital ou digitalizado realizar sua juntada aos autos e zelar pela qualidade dos arquivos enviados, especialmente quanto à legibilidade.

Art. 19. Os originais dos documentos digitalizados deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para propositura da ação rescisória.